

DESPACHO N.º 6 / 2008

A recente aprovação do novo regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, por força da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, introduziu um novo paradigma gestor assente, em larga medida, no reconhecimento de mérito dos desempenhos.

Atentos ao disposto no artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, o Gabinete de Planeamento e Políticas irá assim promover a atribuição de prémios do desempenho a 5% dos seus dirigentes de nível intermédio e a 5% dos restantes colaboradores.

Assim, e no uso das competências que me são atribuídas pelos artigos n.ºs 119.º da Lei n.º 67-B/2007, de 31 de Dezembro, e 113.º, 117.º, n.º 5, e 74.º a 76.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino que:

1. Para os efeitos de atribuição dos prémios do desempenho deverão ser considerados os universos existentes a 31 de Dezembro de 2007, bem como a avaliação do desempenho relativa a esse mesmo ano.
2. A determinação dos grupos de pessoal abaixo indicados teve por base a assunção de princípios de justiça e de representatividade de todos os grupos profissionais no acesso aos prémios de desempenho.
3. Assim, após ponderação do peso relativo a cada um dos grupos de pessoal na prossecução da missão do Gabinete de Planeamento e Políticas, a distribuição dos prémios resultante da desagregação do valor máximo de €17.982,24, far-se-á da seguinte forma:

Universo	N.º de colaboradores	5% do universo	Dotação
A - Dirigentes de nível intermédio	23	1	€2.903,06
B - Trabalhadores	128	6	€15.079,18
B1 – Grupo de Pessoal I	(73) – 57,03%	(4)	€12.009,96
B2 – Grupo de Pessoal II	(55) – 42,96%	(2)	€3.069,22
Total	151	7	€17.982,24



Sendo que:

- O universo A, relativo aos dirigentes de nível intermédio, é constituído pelos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º graus;
- O universo B, relativo aos trabalhadores, foi dividido nos dois grupos de pessoal que abaixo se discriminam:
 - O Grupo de pessoal I é composto pelos colaboradores das carreiras de Técnico Superior, Especialista de Informática e Técnico.
 - O Grupo de pessoal II é composto pelos colaboradores das carreiras de Técnico de Informática, Técnico-Profissional, Administrativo e Auxiliar.

4. A ordenação dos colaboradores dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras constantes do artigo 75.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5. Para efeitos de desempate na atribuição dos prémios de desempenho releva, consecutivamente, quando aplicável, a avaliação obtida no sub-factor Valorização Curricular (VC), no critério T1, no critério T2, no critério T3, na antiguidade no cargo, na carreira e na Administração Pública.

6. Para efeitos de alteração obrigatória do posicionamento remuneratório nas categorias dos trabalhadores será prevista uma dotação global de €8.407.

7. Nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 5, aplicável por força do estatuído no artigo 74.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente despacho deverá ser publicitado mediante afixação em local próprio e na intranet do Gabinete de Planeamento e Políticas.

Lisboa, GPP, aos 3 de Julho de 2008.

A Directora,

Rita Horta